



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho-Diretor

DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 29 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

**CONCESSIONÁRIA ROTA 116 -
DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OF.
AGETRANSP/CATRA Nº 08/2023 -
RESOLUÇÃO AGETRANSP Nº 17, DE
28/01/2014 - PENALIDADE DE MULTA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-220008/000329/2023, com fundamento na análise da Procuradoria Geral da Agência (57359629), por maioria dos Conselheiros presentes na 8ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 13 de setembro de 2023, vencido o Conselheiro Murilo Leal que manteve a manifestação apresentada conforme CI AGETRANSP/CD-ML Nº164/2023,

DELIBERA por:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária ROTA 116 a penalidade de multa no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com fundamento no inciso II do artigo 5º da Resolução AGETRANSP nº 17, de 28/01/2014, com redação dada pela Resolução AGETRANSP Nº 26, de 06/02/2015 em razão do descumprimento do prazo fixado no Of. AGETRANSP/CATRA Nº 08/2023.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias a lavratura do competente Auto de Infração na forma do disposto na Resolução AGETRANSP Nº 17, de 28 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2023.

Adolpho Konder
Conselheiro-Presidente

Charles Batista
Conselheiro

Fernando Moraes
Conselheiro

Murilo Leal
Conselheiro
(vencido)

Vicente Loureiro
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 29/09/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 29/09/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 29/09/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 02/10/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 02/10/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **60583969** e o código CRC **DFB54A31**.

- que ao Estado cabe a definição dos critérios de organização e vinculação dos arquivos estaduais, bem como a gestão e o acesso aos documentos de arquivo, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

- os termos da Lei Estadual nº 5.562, de 20 de outubro de 2009, que dispõe sobre a política de arquivos públicos e privados do Estado do Rio de Janeiro e os instrumentos básicos de gestão de documentos;

- os critérios e conceitos adotados no Estado do Rio de Janeiro para a gestão de documentos, aplicados para as atividades-meio.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Gestão de Documentos da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de coordenar o estabelecimento de procedimentos comuns que visem à boa administração da produção, controle e padronização da documentação desde o momento da produção nos diversos setores até a sua destinação final, com eliminação ou preservação definitiva, mantido sob a guarda do Setor de Protocolo desta Companhia, objetivando a racionalização de seu acervo.

Art. 2º - A Comissão de Gestão de Documentos será composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira, orientar os Procedimentos referentes à Gestão de Documentos:

- Vera Lúcia Rodrigues Rocha - ID Funcional: 2708567
- Newton Rodrigues da Silveira - ID Funcional: 2709457-0
- Marileia Vargas Labriola - ID Funcional: 2027083-6
- Caio Gabriel Costa Teixeira - ID Funcional: 51214261
- Vanessa Gomes da Cunha Morand - ID Funcional: 5135708-9

Art. 3º - A Comissão de Gestão de Documentos (CGD) deverá proceder à seleção de documentos, observando os prazos expressos na tipologia documental correspondente na Tabela de Temporalidade de Documentos, implementando as ações a serem tomadas (transferência, recolhimento ou eliminação).

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Gestão de Documentos (CGD):

I - manter atualizados, sob orientação do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ), seus instrumentos de Gestão de Documentos (Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos);

II - implementar normas e procedimentos de gestão documental e gestão de protocolo, estabelecidos nos manuais de Gestão de Documentos, de Protocolo e Redação Oficial;

III - gerenciar os procedimentos de seleção e destinação de documentos, a partir das tabelas de temporalidade aprovadas pelo APERJ;

IV - fiscalizar, no âmbito da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro- RIOTRILHOS, o cumprimento de normas e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Sistema de Arquivos do Estado do Rio de Janeiro (SIARQ-RJ);

V - gerir e controlar o acesso aos documentos, com vistas ao atendimento dos ditames da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual no 43.597, de 16 de maio de 2012.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2023

RAFAEL MACHADO QUARESMA
Diretor-Presidente

Id: 2514334

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES
E LOGÍSTICA**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 570 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA CENTRAL SEI Nº 560/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA-CENTRAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de recebimento definitivo do objeto do Contrato nº 032/PRESI/2022 (60826046) e/os/constantes nos autos dos/Processos nºs SEI-100006/000426/2022 e SEI-100006/001154/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias para a Comissão apresentar o Termo Circunstanciado.

Art. 2º - Esta Portaria altera a Portaria Central SEI nº 560/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2023

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Diretor-Presidente da CENTRAL

Id: 2514552

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1748 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO NOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MICROMASTER URBANOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que o conforto dos usuários é um dos objetivos básicos do transporte, sendo também um dos parâmetros definidores do serviço adequado;

- que a renovação da frota também é motivada pela obrigatoriedade do cumprimento da legislação relativa ao conforto, exigindo modificações nos veículos usados e a instalação de equipamentos nos veículos novos, como os aparelhos de ar-condicionado, elevando os custos de aquisição e de manutenção; e

- o que consta no Processo nº SEI-100005/010817/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar obrigatória a instalação de equipamento de ar-condicionado nos ônibus, micro-ônibus e micromaster do tipo urbano (tarifa "SA") utilizados na operação dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros na Região Metropolitana do Rio de Janeiro - RMRJ, devendo os permissionários e concessionários dos citados serviços cumprirem os prazos abaixo indicados:

I) até 29 de dezembro de 2023, 80% (oitenta por cento) da frota registrada;

II) até 29 de março de 2024, 100% (cem por cento) da frota registrada;
Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, as permissionárias e concessionárias ficam excepcionalmente autorizadas a praticarem a tarifa autorizada através da Portaria DETRO/PRES nº 1697/2023 nas linhas que operam com veículos sem o aparelho de ar-condicionado.

Art. 2º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Portaria sujeitará o infrator à sanção prevista nas Normas Disciplinares que acompanha o Decreto nº 3893/81, por veículo registrado sem instalação do equipamento, considerando o prazo e percentual fixado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2023

LEONARDO DE LIMA MATIAS
Presidente - DETRO/RJ

Id: 2514451

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 02/10/2023**

EXONERA, À PEDIDO, IASMIN SANTANA DE FIGUEIREDO VIEIRA, ID Funcional nº 5090359-4, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-8, com efeitos a contar de 02/10/2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001345/2023.

EXONERA, À PEDIDO, NICHOLAS SANTOS NOGUEIRA, ID Funcional nº 5142634-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, com efeitos a contar de 02/10/2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001346/2023.

EXONERA, À PEDIDO, RENATA MADEIRA VILLAR PALMIER, ID Funcional nº 1176194-6, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com efeitos a contar de 02/10/2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001347/2023.

EXONERA PAULO ROBERT GOMES ALVES, ID Funcional nº 5140765-5, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com efeitos a contar de 30/09/2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001339/2023.

EXONERA RODRIGO DE SOUZA PIMENTEL, ID Funcional nº 4212342-9, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com efeitos a contar de 30/09/2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001337/2023.

EXONERA JOSÉ CARLOS GONÇALVES MARTINS, ID Funcional nº 4374207-6, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com efeitos a contar de 30/09/2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001338/2023.

NOMEIA JOSÉ CARLOS GONÇALVES MARTINS, ID Funcional nº 4374207-6, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, com efeitos a contar de 01/10/2023, na vaga do Decreto nº 48.610 de 25 de julho de 2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001343/2023.

NOMEIA PAULO ROBERT GOMES ALVES, ID Funcional nº 5140765-5, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, com efeitos a contar de 01/10/2023, na vaga do Decreto nº 48.610 de 25 de julho de 2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001341/2023.

NOMEIA RODRIGO DE SOUZA PIMENTEL, ID Funcional nº 4112342-9, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, com efeitos a contar de 01/10/2023, na vaga do Decreto nº 48.610 de 25 de julho de 2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001340/2023.

Id: 2514432

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 29
DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 - DESCUMPRIMENTO DE PRAZO Of. AGETRANSP/CATRA Nº 08/2023 - RESOLUÇÃO AGETRANSP Nº 17, DE 28/01/2014 - PENALIDADE DE MULTA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/000329/2023, com fundamento na análise da Procuradoria Geral da Agência (57359629), por maioria dos Conselheiros presentes na 8ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 13 de setembro de 2023, vencido o Conselheiro Murilo Leal que manteve a manifestação apresentada conforme CI AGETRANSP/CD-ML Nº164/2023,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária ROTA 116 a penalidade de multa no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com fundamento no inciso II do artigo 5º da Resolução AGETRANSP nº 17, de 28/01/2014, com redação dada pela Resolução AGETRANSP nº 26, de 06/02/2015 em razão do descumprimento do prazo fixado no Of. AGETRANSP/CATRA nº 08/2023.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias a lavratura do competente Auto de Infração na forma do disposto na Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2023

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

CHARLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2514386

UM ESTADO SÓ É BOM PARA INVESTIR QUANDO É BOM PARA VIVER

#RJpronto
INVISTA NO RIO DE JANEIRO
Saiba mais em www.rj.gov.br

SABE O QUE O GOVERNO DO ESTADO FAZ PARA ATRAIR EMPRESAS PARA O RIO DE JANEIRO? TRABALHA PARA MELHORAR A SUA VIDA.

O estado do Rio de Janeiro é um lugar cada vez mais confiável e seguro para abertura de novos negócios. Além do equilíbrio de contas públicas e da redução de impostos, o Governo do Estado investiu em saúde para superar a pandemia, educação e segurança, reduzindo os índices de violência. O resultado é uma vida melhor e com mais otimismo, mais empresas e mais de **R\$ 74 bilhões** de investimentos pelo setor privado em 2022.

Tudo isso não é por acaso. É pela confiança no trabalho que vem sendo realizado.

TUDO QUE UMA EMPRESA QUER O RIO DE JANEIRO AGORA TEM.

**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**